

EMENDA N.º

PROJETO DE LEI 3615-00

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE Economia, Indústria e Comércio

AUTOR: DEPUTADO Leo Alcântara

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Art 1º- parágrafo 2º inserir alínea “c” com os seguintes dizeres: “garantidores eventuais”.
Justificativa- Como o artigo define as partes do contrato, há que completá-lo com os eventuais garantidores pois, segundo a legislação vigente e a prática utilizada nos contratos, pode ou não ser exigida e aceita garantia contratual, como aval ou fiança

/ / 2001
DATA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR

